



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 05/2017

1. Do OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, compreendendo o planejamento operacional, execução e acompanhamento da montagem, desmontagem, limpeza e manutenção de toda infraestrutura necessária à realização da VIII Semana da Justiça Eleitoral do Ceará, conforme discriminado neste termo de referência (CATSER: 17019)

2. DA FINALIDADE

2.1. Divulgação e apresentação de atividades relacionadas aos programas Eleitor do Futuro, Valorização do Mesário e Preservação da Memória Eleitoral, além de proporcionar à sociedade cearense, através de sua unidade móvel, o acesso aos serviços de inscrição eleitoral, revisão, emissão de 2ª via e transferência de títulos eleitorais.

3. Da Justificativa

3.1. Os eventos criam conceito e estabelecem a imagem de organizações, serviços e ideias. Para uma adequada realização, faz-se necessária a contratação de empresa especializada nessa atividade, a fim de dar publicidade e informar a sociedade civil sobre os programas e projetos desenvolvidos pelo TRE/CE através da VIII Semana da Justiça Eleitoral.

3.2. A contratação de uma empresa especializada em eventos, objeto deste Termo de Referência, garantirá:

3.2.1. Racionalização de procedimentos burocráticos, garantindo maior agilidade na organização do evento;

3.2.2. Qualidade e melhores custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos;

3.2.3. Personalização na organização e padronização, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;

3.2.4. Contratação de maior vulto, possibilitando a redução de preços.

4. Da Especificação do Serviço

4.1. Local: Praça do Ferreira

Período de locação: 16/09/2019 a 20/09/2019

Dias de Locação: 05 dias

Montagem e layout conforme pranchas anexas.

QTDE	DESCRIÇÃO
01	TENDA DE APRESENTAÇÕES: montagem e desmontagem de tenda com 10 m x 30 m (largura x profundidade) e altura mínima de 2,5 metros medidos da borda lateral. Cobertura em lona branca, no formato trapezoidal, duas faces, montada em torres de Box Truss em alumínio ou aço galvanizado, sem manchas de oxidação.
01	TENDA DE ELEITORES: montagem e desmontagem de tenda com 05 m x 15 m (largura x profundidade) e altura mínima de 2,5 metros medidos da borda lateral. Cobertura em lona branca, no formato trapezoidal, duas faces, montada em torres de Box Truss em alumínio ou aço galvanizado, sem manchas de oxidação.
01	PALCO modular medindo 10 x 6 x 0,50 m (largura x profundidade x altura), sobre a qual será fixado o piso em compensado naval de 20 mm, acarpetado na cor preta ou cinza e com capacidade de carga para suportar, no mínimo, 30 pessoas. - fechamento nas laterais e fundos em divisórias de painel TS na cor branca, aplicadas em montantes de alumínio ou material similar. - rampa de acesso ao palco acarpetada, com 4,50 x 0,90 metros (comprimento x largura), patamar de 1,5 metros, inclinação de 12,5 % e com corrimão e guia de balizamento de 5 cm; - escada de acesso ao palco composta de três degraus, espelho de 17 cm e piso de 28 cm, com corrimão e acarpetada.
01	CAMARIM medindo 10 m x 2 m, acoplado atrás do palco, na mesma altura deste, piso em compensado naval 20 mm, com porta de acesso ao palco, cortina divisória e escada com corrimão.
02	ESPELHO medindo 45 x 60 cm, para colocação no camarim.
05	DISCIPLINADOR de 1 m x 2 m, com hastes laterais para encaixe.
02	STAND medindo 6 m x 4 m, fechado nos fundos e laterais com divisórias de painel TS na cor branca, aplicadas em montana de alumínio. Piso em tablado de madeira com 10 cm de altura. Rampa de acesso à pessoas com deficiência com 90 cm de largura e 12,5% de inclinação. Testeira com a identificação em letra caixa alta na cor preta com frase "Memorial da Justiça Eleitoral" em um stand e "Projeto Ambiental" no outro.
04	BANNER construído em lona vinílica branca de 440 g. fosca, impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós, com cordão (100% polipropileno) trançado, dimensões 1,95 m x 1,95 m, fixado nos dois lados da estrutura Box Truss, a ser colocada na entrada da tenda de apresentações, conforme prancha 4 (Arte a ser fornecida pelo TRE/CE).
01	BANNER construído em lona vinílica branca de 440 g. fosca, impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós, com cordão (100% polipropileno) trançado, dimensões 6,00m x 2,00m, fixado em estrutura Box Truss, a ser colocada nos fundos do palco, conforme prancha 4 (Arte a ser fornecida pelo TRE/CE).
100	CADEIRA plástica que suporte até 140 kg.
01	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO composto de 06 (seis) refletores leds par 64 de 12 watts; 04 (quatro) Moving Spot Neo 700, suspensos e fixados na estrutura box struss; 01 (um) rack e mesa de iluminação digital com dimmer.
01	SISTEMA DE SOM com potência mínima de 400 watts RMS, composto de mesa de som de 16 canais e equalizador gráfico; 07 (sete) microfones sem fio com as baterias e carga para funcionamento por todo o evento; 05 (cinco) suportes de chão com microfone para o mestre de cerimônia e coral; 06 (seis) caixas acústicas de 400 watts RMS (01 retorno).

01	OPERADOR DE SOM E LUZ com carga horária de 8 horas, durante todo o evento.
01	GRUPO GERADOR: Instalação e retirada de conjunto de grupo gerador de 50 KVA.
01	ELETRICISTA com carga horária de 8 horas, durante todo o evento.
01	Projeto elétrico que atenda ao desenho apresentado no anexo 3.4
01	Banheiro químico - cabines toaletes portáteis, masculino.
02	Banheiro químico - cabines toaletes portáteis, feminino.
01	Banheiro químico - cabines toaletes portáteis, acessível.
01	FUNCIONÁRIO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 8 horas, durante todo o evento.

5. Dos banheiros químicos

5.1. Deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, equipados com vaso sanitário, tanque para dejetos, pia, porta-papel higiênico, porta-papel toalha, saboneteira para sabão líquido, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado, nas modalidades masculino, feminino e acessível, com as devidas identificações;

5.2. As cabines dos banheiros devem estar em boas condições de uso e sem apresentar defeitos aparentes que comprometam a estética e o uso dos mesmos.

5.3. Deverão ser lavados e esterilizados com produtos germicidas devidamente registrados na ANVISA;

5.4. Deverão ser realizadas, diariamente e quantas vezes forem necessárias e/ou solicitadas por este TRE-CE, o esgotamento e a limpeza dos banheiros químicos, observando a reposição do papel higiênico e dos produtos químicos utilizados para limpeza;

5.5. O descarte dos dejetos deverá ocorrer em local licenciado por autoridade ambientais;

5.6. Providenciar, para o funcionário da limpeza, uniformes, máscaras protetoras, luvas descartáveis e todos os E.P.Is. necessários e adequados à execução dos serviços.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Além dos demais documentos de habilitação constantes no EDITAL, o licitante deve apresentar:

6.1.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da licitante e de seus responsáveis técnicos.

6.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o Licitante executou ou executa serviços de fornecimento e montagem de palco para apresentações musicais ao ar livre com capacidade mínima de 15 pessoas no palco, concomitante ao fornecimento de infraestrutura básica para apresentações ao ar livre;

6.1.3. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das

atribuições legais do profissional;

6.1.4. Os serviços relativos ao acervo técnico não poderão ser subcontratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;

7.2. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

7.3. Nomear os gestores de contrato, servidores de seu quadro de funcionários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato;

7.4. Fornecer o nome e o telefone do servidor do TRE/CE responsável pela gestão do contrato;

7.5. Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega, para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;

8.2. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

8.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;

8.4. Indicar um funcionário, na condição de preposto, através de documento assinado por representante legal da empresa, com vínculo empregatício na empresa proponente. O preposto deverá ser detentor de responsabilidade técnica pela execução do serviço;

8.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;

8.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados estarem em conformidade com as especificações, os quais serão rejeitados, caso não satisfaçam os padrões especificados;

8.7. A contratada se responsabilizará integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio deste TRE-CE;

8.8. A CONTRATADA deverá fornecer ART (s)- Anotação de Responsabilidade Técnica relativa ao objeto constante desse termo de referência, incluindo montagem do palco e sistemas elétricos. No caso do palco, deverá ser apresentada a capacidade de carga do sistema de cimbramento, através de documentação técnica do fornecedor dos perfis ou ART do mesmo.

8.9. Fornecer todos os materiais e ferramentas necessários a execução do serviço;

8.10. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus operários equipamentos de proteção individual - EPI's, tais como: capacetes, cintos de segurança, botas, luvas, óculos de proteção, etc, caso necessário e a legislação vigente exigir;

8.11. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços;

8.12. Manter, durante a execução e no final do serviço, adequado estado de higiene e limpeza;

8.13. Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para o TRE/CE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que isto resulte em atraso em sua execução;

8.14. Quaisquer dos itens mencionados nas especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a exclusão de responsabilidade da empresa contratada;

8.15. A montagem de toda estrutura deverá ser realizada, conforme layout anexo, no dia 15/09/2017. A Desmontagem deverá ocorrer logo após o encerramento de evento, aproximadamente às 18:00 horas do dia 20/10/2105, observados os horários e as normas impostas pela direção da Praça do Ferreira.

8.16. A Contratada deverá apresentar, em reunião prévia, até a data de 06/09/2019, os materiais que serão utilizados na montagem da estrutura e acessórios contratados. Caso sejam encontradas divergência nas especificações, a Contratada deverá providenciar sua substituição.

8.17. A Contratada deverá providenciar junto à Prefeitura Municipal de Fortaleza a seguinte documentação:

8.17.1. Autorização para utilização da Praça do Ferreira no período de 16/09/2019 a 20/09/2019;

8.17.2. Licenciamento de engenhos de propaganda e publicidade;

8.17.3. Autorização especial de utilização sonora para evento;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observadas as condições:

9.1.1. Até o limite de 30% sobre o valor do contrato firmado entre a licitante contratada e a União;

9.1.2. A anuência do gestor do contrato;

9.1.3. Apresentação da documentação necessária a comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.

9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Contratante efetuará o pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da

Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aceitação e atesto, realizados pelo gestor do contrato;

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

10.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012. Após o recebimento definitivo de todo o serviço contratado, o gestor certificará a nota fiscal e encaminhará a mesma à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. A montagem de toda estrutura deverá ser feita na Praça do Ferreira, Centro, Fortaleza – CE, e deverá permanecer durante todo o evento da VII Semana da Justiça Eleitoral, do dia 16/09/2019 a 20/09/2019. Quaisquer dúvidas entrar em contato com o gestor de contrato da SAREN, pelos Telefones: (85) 3453-3753 / 3453-3754;

12. DAS SANÇÕES PARA O CASOS DE INADIMPLEMENTO

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis combinações legais.

12.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 5 desse Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste termo de referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.e, 12.2.f e 12.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 12.2.c e 12.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

12.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13. Da Proposta Vencedora

13.1. A Licitante deverá incluir em sua proposta, os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto, não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível;

13.2. A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;

13.3. A licitante deverá apresentar proposta com os valores unitários de cada grupo de itens discriminados no item 4;

13.4. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o Menor Valor Global referente à locação de toda estrutura discriminada no item 4, pelo período de 16/09/2019 a 19/09/2019, correspondente à 05 dias de Locação.

14. Justificativa para Contratação pelo Menor Valor Global.

14.1. O conjunto de bens e serviços dirigido a uma única finalidade é a base fundamental para a sua indivisibilidade. O fracionamento visa ampliar a competitividade, contudo, é possível somente quando a obrigação ou o objeto permita;

14.2. Em princípio se pressupõe que as empresas de eventos possuam toda a estrutura de serviços e bens que ensejam a realização de um evento, tornando-o assim único em sua finalidade;

14.3. Deverá haver um casamento entre o fim proposto e o serviço prestado. O desmembramento, em princípio, ensejaria dificuldade quanto a este indispensável nexos, pois, as empresas trabalham de formas distintas, o que prejudicaria o planejamento e a celeridade;

14.4. Fracionar os objetos necessários à realização de um evento (Banners, Sistema de Som, Sistema de Iluminação, Locação de Tendões, Locação de Palcos, Banheiros Químicos etc.) tornaria impraticável sua efetivação;

15. Da Vigência

15.1 O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

16. Da Fiscalização do Contrato

16.1. A Execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor devidamente nomeado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

16.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirà a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

16.3. O gestor e fiscal do contrato, será o servidor o servidor Sílvia Roberto Costa Cavalcante e seu suplente o servidor Ivo Almino Gondim

Fortaleza, 09 de abril de 2019

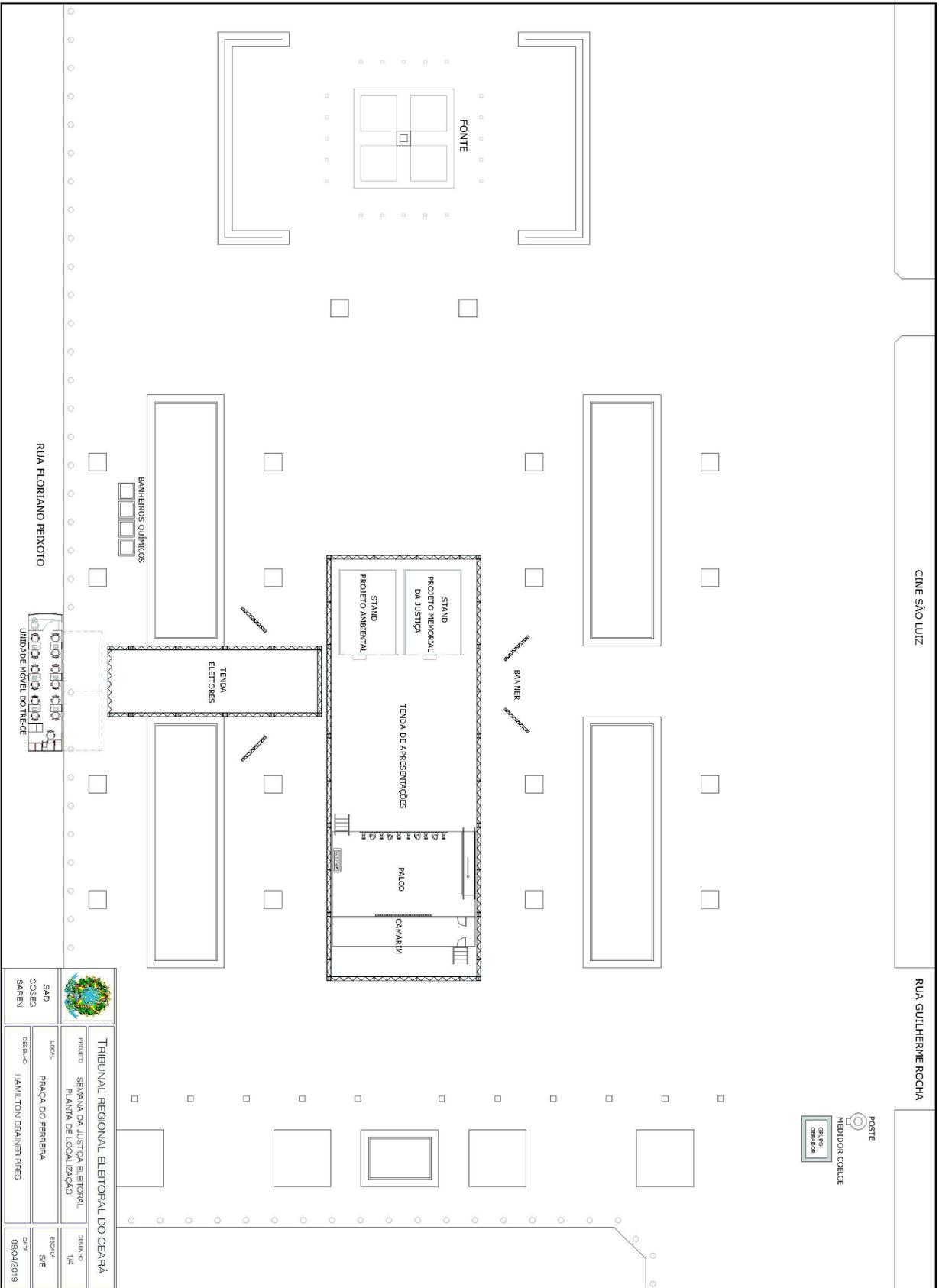
Hamilton Brainer Pires
Técnico Judiciário
Mat. 12631

Israel Franklin Dourado Carrah
Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura -SAREN
COSEG

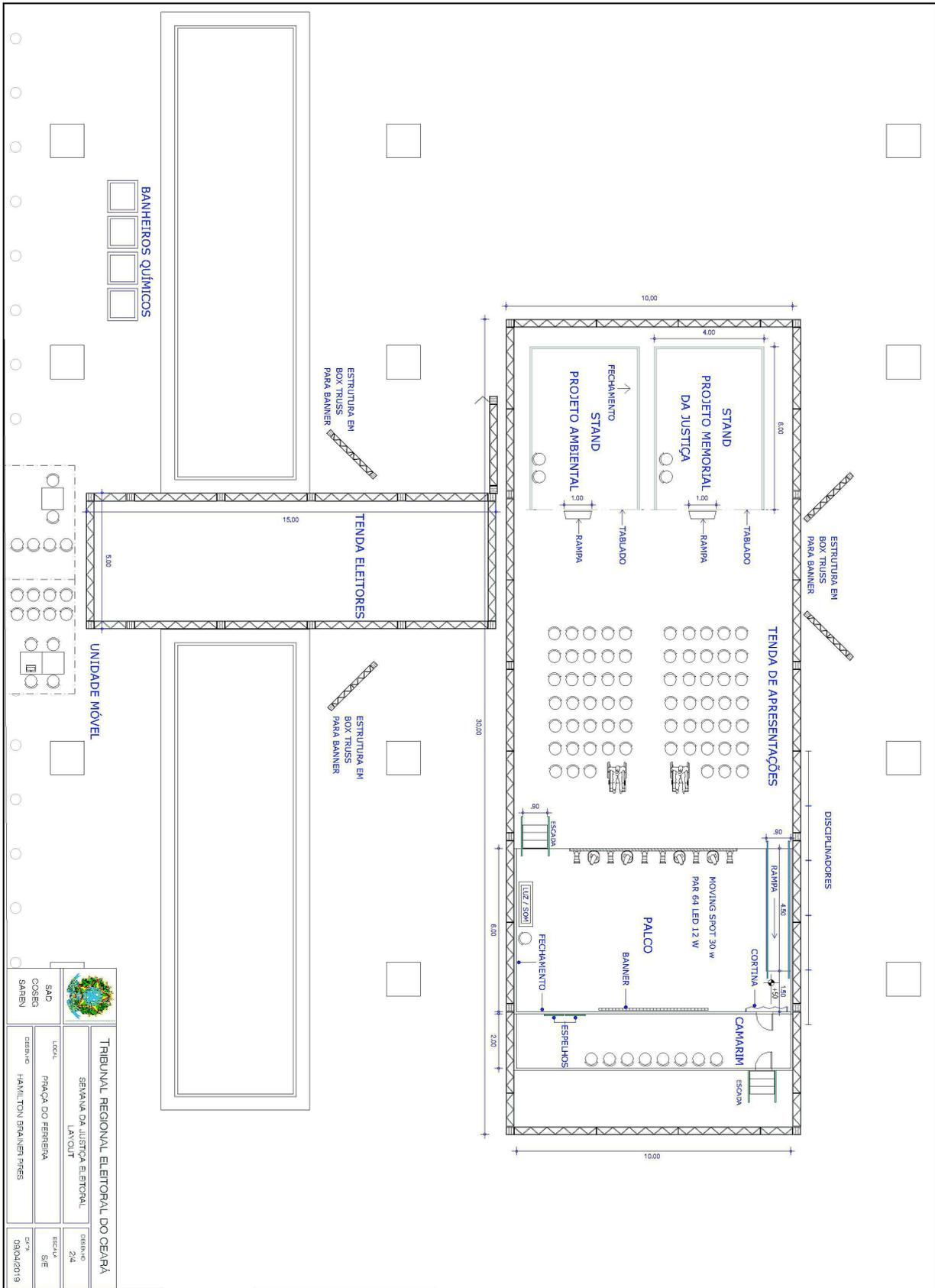
Marcio Jucá Jereissati
Coordenador de Serviços Gerais

De Acordo :

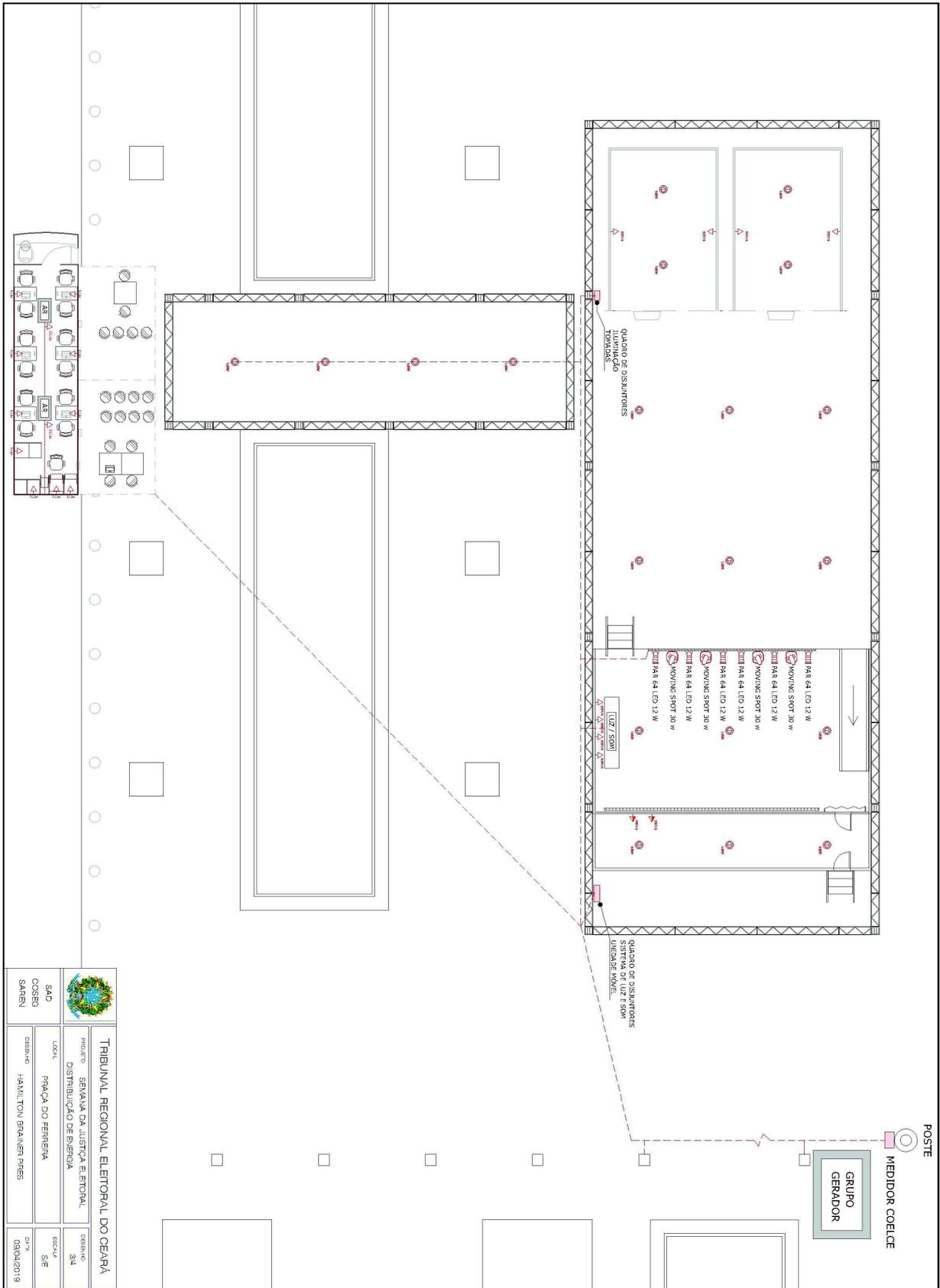
Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração



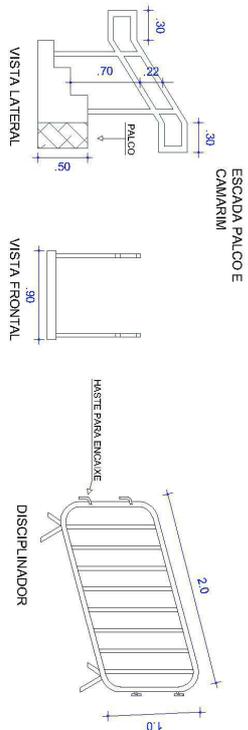
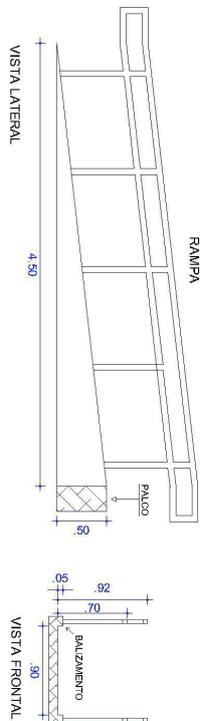
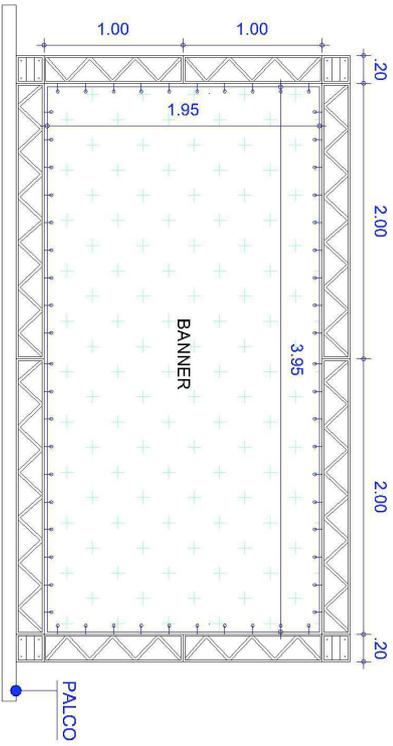
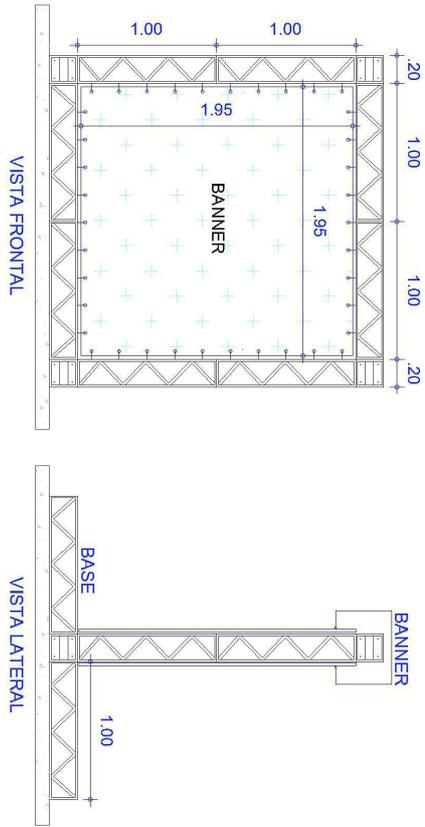
		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ	
PROJETO	SENARUA DA JUSTIÇA ELEITORAL	TERMINO	1/4
LOCAL	FRAÇA DO FERREIRA	ESCALA	S/E
DESENHO	HAMILTON BRANNER PIRES	DATA	08/04/2019
SAD	COSEB	SABEN	



		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ	
		LOCAL	TERMINO
SAD COSERB SABEN		SENANUA DA JUSTIÇA ELEITORAL LAYOUT	
DEBANC HAMILTON BRANNER PIRES		ESCALA	TERMINO
		S/E	2/4
		POST	09/04/2019



ESTRUTURA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO PARA BANNER



		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ	
PROJETO	SENARUA DA JUSTIÇA ELEITORAL	DESENHO	4/4
LOCAL	DETALHE PARA RECAÇÃO COMPLETA	FECHA	S/E
SAD	PRACA DO FERRERIA	DESENHO	03/04/2019
COSEGA	HAMILTON BRALNER PIRES	POSTO	03/04/2019
SABEN			